



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**TERMO DE REFERÊNCIA SCMAT/CMLOG Nº 2/2018**  
**AQUISIÇÃO DE PASTA INTERCALADORA**  
**FLEXÍVEL EM CARTÃO TIMBÓ**

**1. OBJETO**

- 1.1. Aquisição de pasta intercaladora flexível em cartão timbó, conforme especificado na Tabela 1.

Tabela 1

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
1	Pasta intercaladora flexível, em cartão timbó castanho marmorizado, 420 g/m <sup>2</sup> , medindo 235 x 345 mm, cantos arredondados, com grampo plástico (espelho com haste), lombada ajustável até 3 cm. <b>Anexo II, fotos ilustrativas 1 e 2.</b> <b>CATMAT: BR0357948</b>	Unidade	700

**2. JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. Justificativa da aquisição:
- 2.1.1. Material destinado à reposição de estoque do almoxarifado do Tribunal Superior do Trabalho para atender as demandas da Secretaria de Saúde - SESAUD.
- 2.1.2. O material foi objeto do Pregão Eletrônico nº 082/2017, item 110. No entanto, restou fracassado sendo necessária a sua premente aquisição devido ao baixo estoque.
- 2.2. Justificativa para a **não** adoção de Registro de Preços:
- 2.2.1. Optou-se pela não utilização do sistema de registro de preços para aquisição de apenas um item cujos valores unitário e total são muito baixos.
- 2.3. Justificativas para exigência de amostras:
- 2.3.1. São solicitadas amostras das licitantes que estejam provisoriamente em primeiro lugar, como permite o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, referendado por inúmeros julgados do TCU (Acórdãos 10/2006-TCU-Plenário, 2.085/2006-1ª Câmara, 1.182/2007-Plenário, 1.332/2007-Plenário, entre outros).

**3. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO**

- 3.1. Os materiais deverão ser acondicionados em suas embalagens originais, lacradas e apropriadas para armazenamento, com a sua identificação, fazendo constar sua descrição e incluindo, quando cabíveis: marca, fabricante, data de fabricação, validade e outras especificações, de acordo com suas características;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 3.2. Caso o material seja importado, deverão constar na embalagem do produto: prazo de validade, origem, dados do fabricante e do importador;
- 3.3. A proposta deverá especificar, quando cabíveis: marca, modelo, prazo de validade, fabricante, custos unitários e totais e, se possível, outras referências que bem identifiquem o produto cotado;
- 3.4. O preço final deverá incluir todas as despesas referentes aos tributos, frete, embalagens e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações contratuais;
- 3.5. O prazo de validade dos materiais será contado a partir da data de sua entrega no almoxarifado do TST.

#### 4. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL

- 4.1. O prazo para fornecimento dos materiais será de, no máximo, **vinte dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada;
- 4.2. Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com antecedência mínima de um dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada;
  - 4.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Seção de Gestão de Contratos, Tribunal Superior do Trabalho, Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefone (61) 3043-4096, e-mail sgcon@tst.jus.br;
  - 4.2.2. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

#### 5. CRITÉRIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. **Amostra** - A licitante que oferecer menor preço deverá apresentar amostra do produto cotado, no prazo improrrogável de **até cinco dias úteis**, a contar da convocação;
  - 5.1.1. A amostra consistirá de 1 unidade do item 1.
  - 5.1.2. O prazo estabelecido refere-se ao prazo de entrega das amostras no TST e não à data de despacho/postagem
    - 5.1.2.1 Não serão analisadas amostras entregues no TST após a data estabelecida.
    - 5.1.2.2 O ônus da amostra é de responsabilidade da licitante.
  - 5.1.3. As amostras deverão estar devidamente e individualmente embaladas, lacradas e identificadas com o número do certame ou cotação eletrônica, o número do item, o CNPJ, o nome ou razão social da licitante e o telefone para contato;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 5.1.4. As amostras deverão ser entregues, a expensas da licitante, na Seção de Controle de Material do TST, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-4057 ou (61) 3043-3133, e-mail scmat@tst.jus.br;
- 5.1.5. A licitante poderá acompanhar a avaliação da amostra, desde que se manifeste até a data da entrega da amostra, por meio de mensagem para o endereço eletrônico constante do subitem anterior;
- 5.1.6. A licitante que não apresentar amostra, apresentá-la fora do prazo estabelecido ou apresentá-la em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;
- 5.1.7. As amostras serão analisadas com o objetivo de aferir a adequação do produto ofertado às necessidades do Tribunal Superior do Trabalho, segundo o critério de sua compatibilidade com a especificação;
- 5.1.8. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, manuseados, receber cortes ou vincos, e serão devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, sem ônus para o TST.
- 5.1.9. Para fins de análise das amostras poderão ser utilizados instrumentos como: paquímetro, micrômetro, balança de precisão, balança de gramatura, régua, imãs, estilete, catálogos, lupa, entre outros recursos necessários;
- 5.1.10. A amostra entregue pela licitante vencedora permanecerá com a Fiscalização para comparação quando do recebimento do material e será disponibilizada à empresa Contratada após a entrega do material especificado na nota de empenho;
- 5.1.11. A Contratada terá trinta dias corridos, a partir da entrega do material, para retirar a amostra no depósito do Contratante;
- 5.1.12. A partir da data em que for homologado o procedimento licitatório, a amostra reprovada estará à disposição da licitante, que deverá retirá-la na Seção de Controle de Material, no prazo máximo de trinta dias corridos;
- 5.1.13. A não retirada das amostras dentro dos prazos fixados será considerada abandono do material. A Administração poderá dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;
- 5.1.14. A responsabilidade do TST por eventuais danos às amostras limita-se ao período compreendido entre a entrega/recebimento e o último dia fixado para sua retirada;
- 5.1.15. A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das amostras que serão submetidas à análise conforme descrito no Anexo I.
- 5.1.16. Independente da apresentação de amostra poderá ser solicitado aos participantes melhores classificados a apresentação de folders, prospectos, catálogos ilustrativos originais dos fabricantes, os quais deverão estar em língua portuguesa e conter especificações claras e detalhadas dos materiais em aquisição, a fim de verificar se eles atendem às especificações solicitadas neste termo;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

5.1.16.1.A licitante que não apresentar o(s) impresso(s), dentre os mencionados, apresentá-lo(s) fora do prazo estabelecido ou apresentá-lo(s) em desacordo com as especificações será desclassificada e a subsequente convocada;

5.1.16.2.A aceitação da proposta fica condicionada à aprovação das especificações contidas nos impressos apresentados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Entregar os materiais no prazo determinado e na quantidade e da marca cotadas, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições, no local indicado pelo Contratante;
  - 6.1.1. Os materiais deverão ser entregues, a suas expensas, na Seção de Controle de Material do Tribunal Superior do Trabalho, localizada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, subsolo, Brasília-DF, CEP 70070-943, telefones (61) 3043-3133 e (61) 3043-4057 e e-mail scmat@tst.jus.br.
- 6.2. Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;
  - 6.2.1. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto;
  - 6.2.2. O Contratante não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências.
- 6.3. Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- 6.4. Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail;
- 6.5. Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 6.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com o TST;
- 6.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao TST ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- 6.8. O TST não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1. O TST, após a retirada da nota de empenho, compromete-se a:
- 7.1.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso dos funcionários da Contratada às dependências do TST relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;
  - 7.1.2. Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado; e
  - 7.1.3. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados por requerimento protocolizado na Coordenadoria de Cadastramento Processual - CCP, localizada no térreo do bloco A do edifício sede do TST, desde que atendidas às obrigações contratuais.

## **8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

- 8.1. O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;
- 8.2. São atribuições da Fiscalização, entre outras:
- 8.2.1. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
  - 8.2.2. Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
  - 8.2.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
  - 8.2.4. Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar à Coordenadoria de Material e Logística - CMLOG os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.
- 8.3. A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

## **9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 9.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:
- 9.1.1. provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
  - 9.1.2. definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 9.2. Os materiais entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 9.3. Para o recebimento definitivo, o Contratante poderá efetuar testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 1% (um por cento) e 10% (dez por cento) de cada item do empenho, escolhidos aleatoriamente;
- 9.4. Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação do material, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas;
- 9.5. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo produtor ou fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

## 10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável;
  - 10.1.1. Os documentos exigidos no edital para fins de liquidação e pagamento das despesas deverão ser entregues, exclusivamente, na Coordenadoria de Material e Logística do TST, situada no Setor de Administração Federal Sul (SAFS), Quadra 8, Lote 1, Bloco A, Térreo, sala T-18, CEP 70070-943, Brasília-DF, telefone (61) 3043-4095;
  - 10.1.2. A nota fiscal deverá acompanhar o material, corresponder ao objeto recebido e aos respectivos valores consignados na nota de empenho, e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver entrega parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.
- 10.2. A Contratada deverá entregar todo o material solicitado por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

## 11. SANÇÕES

- 11.1. Fundamentado na legislação vigente acerca de licitações e contratos, ficará impedido de licitar e contratar com a União, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste documento e das demais cominações legais, aquele que:
  - 11.1.1. Não retirar a nota de empenho;
  - 11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida;



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

- 11.1.3. Apresentar documentação falsa;
  - 11.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.5. Não mantiver a proposta;
  - 11.1.6. Falhar ou fraudar na execução contratual;
  - 11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.8. Fizer declaração falsa;
  - 11.1.9. Cometer fraude fiscal.
- 11.2. O atraso injustificado na execução contratual implicará multa correspondente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 15% (quinze por cento) do respectivo valor total;
- 11.2.1. Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a trinta dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no item 11.1 deste documento, assim como a inexecução total do contrato.
  - 11.2.2. A penalidade de multa poderá ser substituída pela penalidade de advertência, tendo em vista as circunstâncias da execução contratual, garantida e prévia defesa, na forma da lei.
- 11.3. Poderão ser aplicadas subsidiariamente as sanções de advertência, suspensão e declaração de inidoneidade previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. É de responsabilidade da licitante o conhecimento das características dos materiais relacionados no objeto desta licitação.

Brasília, 4 de janeiro de 2018.

**JOSILLENY CRISTINA A. BARROSO**  
Responsável Técnico

Nos termos do art. 10 do Ato CMLOG.SEAOF.GDGSET.GP nº 214/2011, **ratifico** o presente Termo de Referência.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## ANEXO I – DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

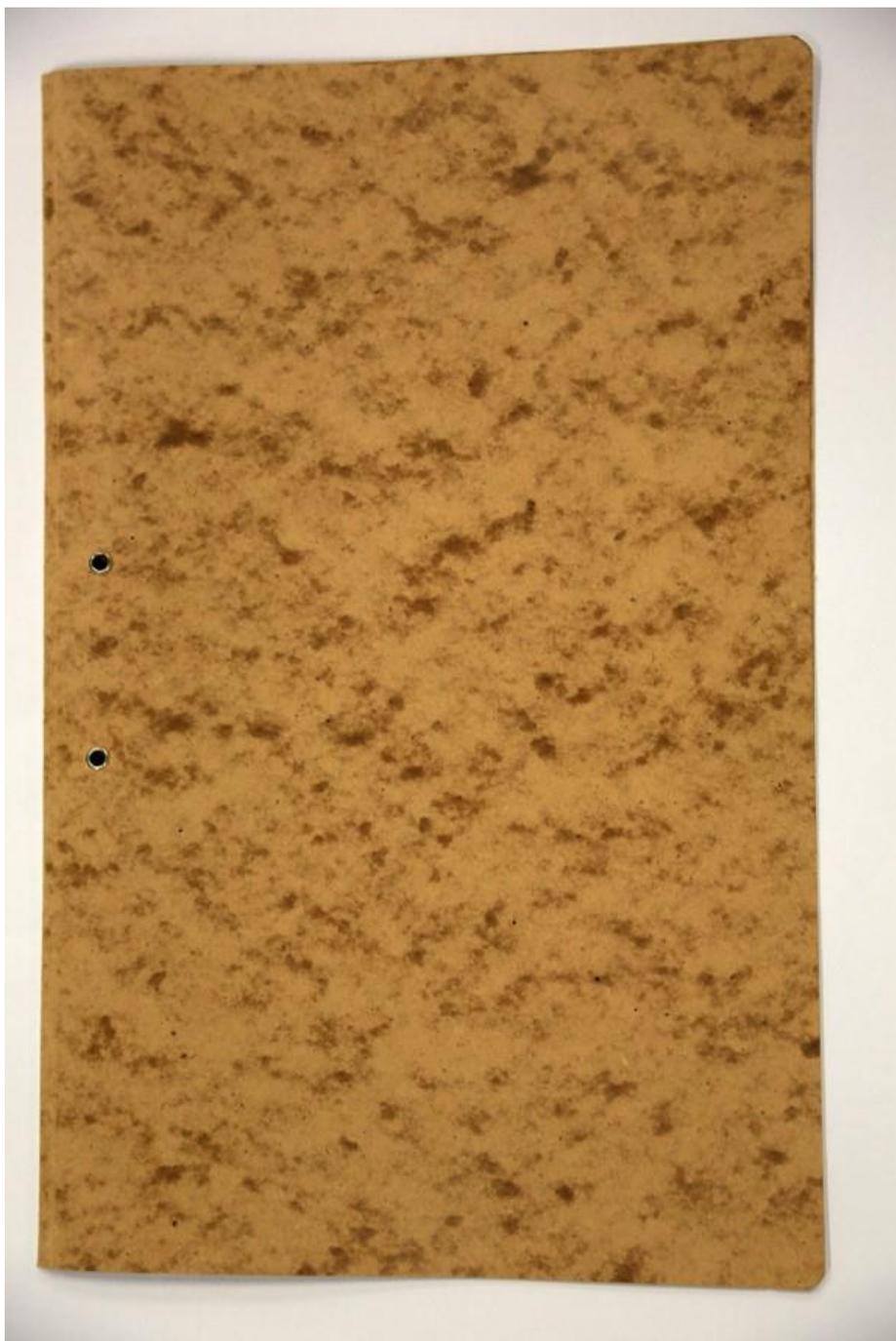
1. O produto apresentado como amostra poderá ser aberto, manuseado, receber cortes ou vincos.
2. A análise da amostra envolverá a verificação de cada uma das especificações indicadas no edital, tais como: características físicas e químicas, peso, volume, dimensões, gramatura, cor, verificação das informações constantes dos rótulos e consultas à internet/fabricante quando necessário.
3. Serão efetuadas as seguintes verificações na amostra:
  - 3.1 Para o item 1:
    - 3.1.1 Realização das seguintes medições:
      - 3.1.1.1 Comprimento;
      - 3.1.1.2 Largura;
      - 3.1.1.3 Gramatura.
    - 3.1.2 Verificação dos aspectos físicos:
      - 3.1.2.1 Cor;
      - 3.1.2.2 Tipo de cartão;
      - 3.1.2.3 Tipo de grampo.
4. O produto será **recusado** se:
  - 4.1 A embalagem não contiver as informações solicitadas neste anexo e demais informações da especificação constantes do edital;
  - 4.2 As medições e características físicas não corresponderem à especificação do material;
  - 4.3 Se o resultado do teste não corresponder ao que prescreve os itens deste anexo.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## **ANEXO II – FOTOS ILUSTRATIVAS**

**Foto 1**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**Foto 2**

